

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Mucambo-CE, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Cria a Comissão Especial de Estudo e Proposição de Atualização da Lei Orgânica do Município de Mucambo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucambo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Estudo e Proposição de Atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucambo-CE, com o objetivo de analisar, revisar e apresentar propostas de modernização e adequação dos referidos diplomas legais às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, bem como às necessidades e anseios da sociedade de Mucambo.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por 3 (três) Vereadores, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observando-se, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares que integram a Casa, em conformidade com o disposto no Art. 62, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Art. 35, § 1º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Após a sua constituição, os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator.

Art. 3º. A Comissão Especial terá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua instalação, para concluir seus trabalhos e apresentar à Mesa Diretora o relatório final e as propostas consolidadas de atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar estudos comparativos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal com as Constituições Federal e Estadual, bem como com legislações de outros municípios e normativas vigentes, identificando pontos de defasagem e necessidade de atualização.

II – Promover reuniões periódicas da Comissão, destinadas ao desenvolvimento, análise e elaboração das propostas de atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como realizar audiência pública para a discussão da atualização da Lei Orgânica, com o objetivo de colher subsídios, sugestões e manifestações da sociedade civil organizada e de demais segmentos representativos da comunidade local;

III – Analisar e consolidar todas as sugestões e contribuições recebidas, seja por meio das audiência pública, consultas ou de proposições apresentadas pelos Vereadores.

IV – Elaborar e apresentar os textos finais das propostas de Emenda à Lei Orgânica do Município e de Resolução para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, acompanhados de justificativa detalhada e, se for o caso, de pareceres técnicos e jurídicos.

V – Coordenar os trabalhos com a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes da Câmara, garantindo a fluidez e a consonância das propostas.

VI – Promover a ampla divulgação das etapas do trabalho e das propostas em discussão, assegurando a transparência e a participação popular.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, 18 DE JUNHO
DE 2025


Antônio Elton Fernandes Alves
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente Proposta de Resolução visa instituir uma Comissão Especial para conduzir um processo de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Mucambo, promulgada em 05 de abril de 1990, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 04, de 04 de junho de 1994. Esta iniciativa é fundamental e oportuna diante do dinamismo do cenário jurídico e das transformações sociais, políticas, econômicas e administrativas pelas quais o País, o Estado e, conseqüentemente, nosso Município têm passado.

Ao longo das últimas décadas, diversas normativas federais e estaduais foram editadas, impactando diretamente a autonomia municipal e as competências do Poder Legislativo e Executivo. A defasagem entre a legislação municipal existente e as novas diretrizes legais e constitucionais pode gerar lacunas, antinomias e dificultar a plena aplicabilidade das leis, comprometendo a segurança jurídica e a eficiência da gestão pública local.

A atualização da Lei Orgânica é essencial para que o Município de Mucambo possa modernizar suas estruturas, aprimorar a prestação de serviços públicos, e alinhar-se aos princípios contemporâneos da Administração Pública, como a transparência, a participação popular, a economicidade e a eficiência. Além disso, a revisão garantirá a conformidade com as Constituições Federal e Estadual, fortalecendo a base legal para o desenvolvimento municipal.

Similarmente, a adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal é crucial para otimizar os procedimentos legislativos, tornar os trabalhos parlamentares mais céleres e eficazes, e garantir o pleno exercício das prerrogativas dos Vereadores e das Comissões. Um Regimento moderno e claro facilita a condução das sessões, a tramitação das proposições e a fiscalização do Poder Executivo, contribuindo para uma atuação legislativa mais robusta e representativa.

A competência para a criação desta Comissão Especial encontra-se amparada em dispositivos legais vigentes. Conforme o Art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucambo, as comissões, inclusive as especiais, são órgãos técnicos destinados a efetuar estudos e emitir pareceres. Mais especificamente, o Art. 62 do mesmo Regimento estabelece que as Comissões Especiais podem ser constituídas mediante requerimento escrito de qualquer Vereador, com finalidades específicas, como a proposta em questão. A formação de seus membros, com o número de três (salvo deliberação em contrário) e a designação pelo Presidente da Câmara, com observância da composição partidária, também está prevista no Art. 62, §§ 1º e 2º do Regimento Interno.

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, atribui à Câmara a competência para "elaborar e votar o Regimento Interno" (Art. 21, II) e para "Emendar a Lei Orgânica" (Art. 19, VI e Art. 54, § 2º), inclusive por iniciativa de um terço de seus membros (Art. 54, I). Essas disposições reforçam a legitimidade da Câmara para promover as alterações necessárias em sua própria legislação e na Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, a criação desta Comissão Especial é uma medida estratégica para assegurar que a legislação de Mucambo esteja à altura dos desafios contemporâneos, proporcionando um marco jurídico sólido, transparente e eficaz para a governança e o desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Resolução à apreciação e aprovação dos Nobres Pares.